

## PROJETO DE LEI N.º 2052, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”*

.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para à Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, para aplicação no custeio de despesas do Campeonato Amador de Futebol de Campo categorias Aspirante e Principal de Boqueirão do Leão.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho, anexo a este Projeto nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação constante na rubrica do Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 02 de Janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2005/2023  
AO PROJETO DE LEI N.º 2052/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Outra vez estamos remetendo a esta Câmara de Vereadores, proposição que tem como fulcro exclusivamente o repasse de recursos, para a Associação Municipal Esportiva de Boqueirão do Leão – AMEBOL, para o gerenciamento do campeonato amador de nosso Município, ou seja, o Campeonato de Futebol de Campo, nas categorias aspirante e principal.

O valor repassado para a Entidade servirá para cobrir despesas que envolvem sua organização, premiação, arbitragem, seguranças para as fases semifinais e finais. Também é do conhecimento dos Nobres Edis ser este um procedimento contábil de natureza técnica para dar legalidade aos atos administrativos. Sabem os Senhores Vereadores que os eventos organizados pela AMEBOL, principalmente o Campeonato Amador de Futebol de Campo, tem como objetivo unir as Comunidades, levando aos finais de semana às praças esportivas grande número de torcedores demonstrando positivamente que nossas Comunidades prezam não só o trabalho, mas a sadia prática do esporte e o divertimento em geral.

Quanto ao repasse de auxílios a Lei exige do Poder Público justificativas claras e transparência, bem como a prestação de conta num Plano de Trabalho, por parte do gestor da verba no caso a Entidade que recebe o valor.

Informamos que o projeto está sendo encaminhado somente agora, pois estávamos aguardando a aprovação do novo orçamento.

Pedimos que o presente Projeto seja aprovado com urgência para que a entidade possa dar seguimento na organização do Campeonato, o qual já teve sua abertura em 18/12/2022, no campo Esporte Clube São José do Matão.

Atenciosamente.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

**CONVÊNIO N.º \_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023**

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão - AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, neste Ato representado pelo Presidente **DÉLIO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 0000, de 00 de Xxxxxx de 20XX, de comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para viabilizar ações definidas pelas partes convenentes, a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas à organização e custeio de despesas com o Campeonato de Futebol de Campo Amador, categorias Principal e Aspirante, tais como premiação, arbitragem, seguranças para as fases semifinais e finais.

**CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Primeiro Convenente:

1.1 - Disponibilizar recursos de seu orçamento, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 - Repassar no presente ano ao Segundo Convenente o montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

1.3 - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 - Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao Segundo Convenente:

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 - Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 - Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5 - Apresentar após o pagamento de cada parcela a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela;

2.6 - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo**

O presente Convênio vigirá a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro oriundo da rubrica do **Gabinete do Prefeito**.

**CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão**

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia**

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 7ª - Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, RS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

DÉLIO FERREIRA  
AMEBOL  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL

### 2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a conjugação de esforços para viabilizar a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para aplicação na organização e realização do campeonato Amador de Futebol de Campo de Boqueirão do Leão, nas categorias aspirante e principal, no ano de 2022/2023, tais como premiação, arbitragem, seguranças para as fases semifinais e finais.

### 3. META:

A Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL é uma entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 94.185.535/0001-28, com sede na cidade de Boqueirão do Leão. A entidade promove todos os anos o campeonato municipal amador de campo, nas categorias aspirante e principal, com o objetivo de unir as comunidades, promovendo a disputa esportiva, e prática do esporte que nos finais de semana leva grande número de pessoas às praças esportivas.

### 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Lei liberando o Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

**5. RECURSO:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Janeiro de 2023
Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso	Janeiro ou Fevereiro de 2023
Lei autorizando a liberação do recurso	Janeiro ou Fevereiro de 2023
Aplicação do recurso	Janeiro ou Fevereiro de 2023, até o fim do campeonato

### 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, após o pagamento, a prestação de contas da aplicação dos recursos. O presente termo vigirá a partir da data de sua assinatura até o final do Campeonato.

Boqueirão do Leão, ... de ..... de 2023.

PRIMEIRO CONVENIENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE  
AMEBOL  
Presidente